

Lei nº 1625 de 16 de Junho de 1967

Abre um crédito especial de M.R. 300,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de M.R. 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei, anula parcialmente em M.R. 300,00 (trezentos cruzeiros novos) a verba Educação e Cultura - Departamento de Educação e Repartições subordinadas — 3.1.4.0.6.0 - Encargos Diversos - Item I - Despesas de recepções, hospedagens, honorários à autoridades escolares.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado em caráter extraordinário, a fazer a doação da importância de M.R. 300,00 (trezentos cruzeiros novos) à Sociedade Espírita André Luiz - Patrocinadora do Albergue Nôrmo de Pôrto Feliz.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 16 de Junho de 1967

Osvaldo J. D. S.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Junho de 1967

J. J. J.
Secretário.